Aut - 097/2012
Prg - 071/2012
Elimpio Oliveira.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM, 12/09/2012
Presidente

De 29 de agosto de 2012.

LEI Nº 5.211

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 04/09/2012 10:05 hs
Assinatura

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS PRAÇAS PARA MOTOTÁXIS REGULAMENTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica instituída a criação das Praças para Mototáxis regulamentados, as quais serão formalizadas, demarcadas, sinalizadas, preenchidas e fiscalizadas pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, aplicando-se no que couber os mesmos critérios utilizados para as já existentes Praças de Táxi.

Art. 2º - A quantidade de Praças que serão oficializadas, a localização e o número de vagas para cada Praça serão definidos pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, com a devida observância dos critérios técnicos.

Parágrafo Único – As Praças que naturalmente foram formadas desde a implantação do serviço de mototáxi deverão ser mantidas na mesma

localização, inclusive preservando a composição do grupo de mototaxistas permissionários lotados nas referidas praças.

Art. 3° – As novas praças que serão criadas terão as vagas preenchidas mediante sorteio entre os mototaxistas permissionários lotados nas referidas praças.

Art. 4° – A Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP deverá observar para os mototaxistas permissionários regras que garantam direitos em relação à transferência da permissão e da praça para os seus sucessores hereditários, bem como, para a outra pessoa ou familiar no caso de aposentadoria, doença grave ou incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 60 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6° – Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO
Prefeito Municipal